# MUNICÍPIO DE MARAU Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente chamada pública tem por objeto a seleção de até 75 profissionais da cultura para concessão de auxílio emergencial, desta forma atendendo o objeto do convênio entre o município de Marau e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, firmado através do edital nº 04/2021, no sistema de coinvestimento, aplicando recursos do Fundo de Apoio à Cultura FAC da Secretaria da Cultura do RS para os trabalhadores da área da cultura nos municípios.
- 1.2. Será concedido Auxílio Emergencial no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), pago em cota única, aos trabalhadores das diversas áreas diretamente ligadas à cultura e às artes que tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas de combate ao Covid-19, desde que se enquadrarem nos requisitos indicados neste edital.
- 1.2.1. Para fins de atendimento aos requisitos, entende-se como profissionais da cultura aqueles que desempenham função referente as expressões humanas de cunho artístico nas áreas da música, teatro, dança, artes plásticas, pintura, escultura, literatura, artes visuais, ou de saberes e fazeres culturais, como comunidades folclóricas, costureiras tradicionais, técnicos de som e iluminação, conforme contemplado no Sistema Estadual de Cultura.
- 1.3. A comprovação da atividade artística desenvolvida pelo proponente será avaliada através da análise do Anexo I Requerimento de Credenciamento (que deverá ser preenchida com todos os dados pessoais e conta corrente bancária em nome do candidato) e Anexo II Ficha Técnica (onde deverá constar relato sobre a atividade artística do proponente), além da comprovação através de fotos, vídeos, premiações, links de matérias jornalísticas, certificados de participação em eventos, etc. Estes documentos serão avaliados por comissão devidamente nomeada para este edital conforme 7.1.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Podem participar da presente Chamada Pública os profissionais das diversas áreas da cultura que atendam, concomitantemente, os seguintes requisitos:
- 2.1.1. Não ter vínculo empregatício vigente;
- 2.1.2. Não ser servidor público municipal, estadual ou federal;
- 2.1.3. Não ser aposentado ou pensionista;
- 2.1.4. Não ser menor de 18 (dezoito) anos;
- 2.1.5. Ter residência comprovada no município de Marau (RS), no mínimo há 3 anos (comprovação via cartório);
- 2.1.6. Ter conta corrente bancária em nome do proponente, no ato de sua inscrição;
- 2.1.7. Apresentar Certidão Negativa Federal, Estadual e municipal no ato de sua inscrição;

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Os interessados poderão realizar a sua inscrição através do preenchimento do Anexo I Requerimento de Credenciamento, Anexo II Ficha Técnica, além de toda a
- documentação exigida, entregando toda a documentação EM ENVELOPE LACRADO, que deverá ser protocolado, na Prefeitura de Marau.
- 3.2. Assim que as inscrições forem recebidas, será redigida a lista de inscritos e publicados no Diário Oficial de Marau.
- 3.3.Está autorizado o limite de uma inscrição por CPF. No caso do envio de mais de uma inscrição no mesmo CPF, valerá somente a última, sendo considerado como correção da primeira.
- 3.4. A participação dos interessados implica a aceitação integral dos termos, condições e anexos desta chamada pública, ficando o candidato sujeito às sanções legais.

## 4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 4.1 Cópia do documento de Identidade, válido e com foto;
- 4.2 Cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física CPF;
- 4.3 Cópia do documento PIS ou cópia da Carteira de Trabalho;
- 4.4 Certidão Negativa Federal, estadual e municipal;
- 4.5 Cópia do comprovante de residência em nome do candidato, ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel anexo ao comprovante;
- 4.6 Dados bancários da conta corrente em nome do beneficiário;
- 4.7 Preenchimento total dos itens obrigatórios na ficha de inscrição.

#### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. Cada beneficiário do auxílio emergencial da Cultura receberá o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), em cota única, para um número máximo de 75 (setenta e cinco) beneficiários.
- 5.2. Os valores definidos para este Edital de Chamada Pública seguem o disposto item 3.1.3 do no Edital 04/2021 FAC. Sendo assim, o Município de Marau investe R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) como contrapartida; e o Estado do Rio Grande do Sul entra com o coinvestimento de 200% do valor aportado pelo Município, com recursos oriundos do FAC Fundo de Apoio à Cultura.
- 5.3. Após a divulgação do resultado definitivo, será feito o repasse do auxílio emergencial aos selecionados exclusivamente através de transferência bancária para conta própria do beneficiário, utilizando os dados bancários informados no ato da inscrição, da divulgação do resultado definitivo.
- 5.4. O pagamento será realizado até dia 18/05/2022 em conta corrente em nome do comtemplado.

# 6. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. É vedado a participação e o pagamento do auxílio emergencial para:

- 6.1.1. Pessoas com vínculo empregatício ativo;
- 6.1.2. Servidores públicos municipais, estaduais e federais;
- 6.1.3. Aposentados ou pensionistas;
- 6.1.4. Menores de 18 anos;
- 6.1.5. Pessoas não residentes no Município de Marau (RS);
- 6.1.6. Membros da Comissão Avaliadora deste edital.

### 7. DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1. A comissão avaliadora será formada por 3 (três) membros indicados pelo Conselho Municipal de Cultura – CMC e 2 (dois) servidores da Prefeitura de Marau. A comissão será nomeada pelo Prefeito de Marau por meio de portaria.

### 8. DO CRONOGRAMA

- 8.1. As inscrições e avaliações serão realizadas por ordem de inscrição mediante data do Protocolo oficial da Prefeitura de Marau, até atingir o número o máximo de beneficiários previstos, conforme a disponibilidade orçamentária ou a data limite de inscrição, dia 29 abril de 2022, e obedecerão ao seguinte cronograma:
- 8.1.1. Após encerrado o prazo de inscrição, uma lista preliminar dos candidatos INSCRITOS será disponibilizada no Diário Oficial da Prefeitura de Marau.
- 8.1.2. Essas inscrições serão analisadas pela Comissão Avaliadora, observando o envio de TODA a documentação exigida pelo edital e comprovações obrigatórias. Após essa análise as inscrições que cumprirem todos os requisitos serão devidamente HOMOLOGADAS. Os candidatos não selecionados terão 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso.
- 8.1.3. Os beneficiários que tiverem sua inscrição homologada e publicada receberão o Auxílio por meio de repasse na conta corrente indicada na sua inscrição.

### 9. DOS RECURSOS

- 9.1 O recurso da lista preliminar dos selecionados poderá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.
- 9.2. Qualquer irregularidade constatada com beneficiários contemplados por recebimento indevido do auxílio, deverá ser protocolado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Marau (RS);

# 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O ato da inscrição implica plena aceitação das normas constantes no Edital e seus Anexos.
- 10.2 O objeto deste termo, e sua operacionalização em todos os níveis, obedece obrigatoriamente a legislação tributária vigente.
- 10.3 Esclarecimentos acerca deste termo de referência podem ser obtidos pelo telefone (54) 3342-9558.



# Anexo I - Requerimento de Credenciamento

Eu,			inscri	to no	CPF	de	n°
	,	residente		no		endei	eço
		7	com	conta	corre	nte	de
n°	, Agencia	, Banco			, na	cidad	e de
, V	enho através de	este solicitar meu	creden	ciamento	o, refere	nte ac	re-
cebimento do auxil	io corresponde	nte ao edital 001/2	2022, fi	rmado at	ravés do	o edita	al nº
04/2021, no sisten	na de coinvesti	imento, aplicando	recur	sos do F	undo de	e Apo	io à
Cultura – FAC da S	Secretaria da C	ultura do RS.					
		Assinatura					
				Mara	u,/	/_	

## Anexo II – Ficha Técnica

Eu,			,	inscr	ito	no	CPF	de	e 1	n°
		residente			no			end	lereç	ço
			, de	claro	para	os	devido	s fin	s qı	ıе
exerci atividade art	ística, conforr	ne item 1.2.1 de	ste e	edital,	no p	erío	do que	ante	cede	∍u
a pandemia de CO	VID-19, confo	orme comprovaç	ções	anex	as.					
-										
		Assinatura								
					١	Лага	ıu.	/	/	